



Projecto de Resolução n.º 166/XIV/1ª

Recomenda ao Governo que possibilite a execução da totalidade da dotação orçamental de 2019 destinada a despesas com pessoal da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP), criada por via da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, é nos termos da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional e que tem como atribuição a apreciação e fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais para Presidente da República, para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu, para as Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e para as autarquias locais.

Tendo em conta o respectivo quadro legal competências, a ECFP desempenha um papel crucial para garantir a transparência e qualidade da nossa democracia. A existência de uma ECFP dotada dos meios e recursos necessários para o desempenho das suas competências é um elemento que reforça a confiança dos cidadãos nas instituições e traz o combate a certas visões que trazem a erosão do nosso regime democrático.

Compreendendo a importância deste papel e tendo em conta o significativo reforço de competências resultante das alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de Abril, no quadro da discussão na especialidade do Orçamento do Estado para 2019 o PAN e outros partidos propuseram um reforço significativo da verba para o Tribunal Constitucional de modo a que ECFP tivesse asseguradas no ano de 2019 as verbas necessárias para dar resposta às exigências mínimas de funcionamento da

ECFP e a às exigências adicionais decorrentes das referidas alterações. Tal traduziu-se, em concreto, num reforço da verba para o Tribunal Constitucional em 1 169 000€ face ao inicialmente previsto na proposta de lei do Governo, ficando consagrado no Mapa II da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para 2019. Este reforço orçamental permitiu à ECFP que, durante o ano de 2019, fossem, por exemplo, arrendadas novas instalações e que se providenciasse ao respectivo apetrechamento.

Não obstante os avanços verificados e tal sensibilidade da Assembleia da República, continuam a verificar-se problemas práticos ligados aos recursos humanos da ECFP que dificultam o seu funcionamento e que a impedem de ser capaz de dar resposta eficaz aos importantes desafios que se lhe colocam.

O aumento das verbas afectas à ECFP, no âmbito do Orçamento do Estado para 2019, teve como principal objectivo permitir a contratação de novos recursos humanos e teve um valor suficiente para o garantir. Contudo, durante o ano de 2019 este reforço foi feito apenas por via de contratações em regime de mobilidade interna, algo que não soluciona os problemas de pessoal da ECFP, já que o facto de não existir um mapa de pessoal do Tribunal Constitucional afecto à ECFP torna impossível a consolidação de tais mobilidades, inviabilizando, portanto, a existência de uma estrutura orgânica estável da ECFP.

Passado mais de um ano da aprovação em votação na especialidade da proposta de alteração que permitiu o aumento de verbas afecta à ECFP e da aprovação do Orçamento do Estado de 2019, o mapa de pessoal da ECFP mantém-se exactamente o mesmo, contando com dois técnicos superiores, um assistente técnico e um assistente operacional. Tal situação fica a dever-se ao facto de os XXI e XII Governos Constitucionais não terem encontrado uma solução normativa que viabilize o aumento do número de postos de trabalho do mapa de pessoal do Tribunal

Constitucional afectos à ECFP e que assegure a dotação do grupo de pessoal afecto à ECFP de uma estrutura com níveis intermédios de direcção ou coordenação, na qual se repercutam as diversas valências de actividades da ECFP – área jurídica, área de inspecção e auditoria e área de propaganda política. Tal situação é tanto mais incompreensível pelo facto de, segundo informações que nos foram dadas pela ECFP, já estar elaborada uma proposta de portaria com o mapa de pessoal do Tribunal Constitucional na qual foi dada expressão ao pessoal afecto à ECFP, que se encontra absolutamente compatibilizada com a dotação orçamental de 2019.

O PAN assumiu no seu programa eleitoral o compromisso eleitoral de defender durante a XIV Legislatura que o Tribunal Constitucional, a Entidade da Transparência e ECFP dispõem dos meios e recursos necessários ao seu funcionamento e ao exercício eficaz das respectivas competências. Com o presente projecto de resolução pretendemos recomendar ao Governo que tome as medidas necessárias para desbloquear as limitações existentes na ECFP e assegurar-lhe uma estrutura orgânica estável e capaz de dar uma resposta eficiente aos importantes desafios que se lhe colocam.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do PAN, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que, com a maior brevidade, possibilite a execução da totalidade da dotação orçamental de 2019 destinada a despesas com pessoal da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, procedendo para o efeito à:

- 1. Aprovação da portaria de alteração do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional, no sentido de dar expressão própria ao quadro de pessoal afecto à Entidade das Contas e Financiamentos Políticos;**
- 2. Elaboração e aprovação de um Decreto-Lei que estabeleça a aplicação aos membros do gabinete previsto no organigrama da Entidade das Contas e**



Financiamentos Políticos do regime de garantias e deveres do pessoal dos gabinetes dos membros do Governo.

Palácio de São Bento, 11 de Dezembro de 2019.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real